



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2021 Contratação de Serviços.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA, TÍTULOS, RELATÓRIOS, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18/11/2021, até as 08:30h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/11/2021, as 09:00h.

Telefone/Fax (047) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br





SUMÁRIO

2. PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
MODELO PROCURAÇÃO.....	6
4. DA PROPOSTA COMERCIAL	8
5. DA DOCUMENTAÇÃO	9
6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	13
7. DO JULGAMENTO.....	16
8. DA IMPUGNAÇÃO	4
9. DOS RECURSOS.....	16
10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA	17
11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
12. DO PAGAMENTO	18
13. DAS SANÇÕES.....	18
14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
15. PENALIDADES	19
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS.....	22
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	23
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	32
ANEXO V – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021.....	34





PROCESSO DE COMPRA Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Alterada pela 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA, TÍTULOS, RELATÓRIOS, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:

Data: 18/11/2021

Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:

Data: 18/11/2021

Hora: 09h00min

1.2. A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A descrição completa das exigências e especificações do presente pregão encontra-se junto ao **Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital, desde que:

2.1.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas**





inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N.º. 10.520/02 e da Lei N.º. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N.º. 8.666/93.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite, ou seja, **DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ AS 09:00H**, considerando o horário de expediente do Órgão Público, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante legal** que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

4.2. **OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM A EMPRESA E O REPRESENTANTE** deverão ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.3. SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**;

b) Documento de Identificação;

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA, TÍTULOS, RELATÓRIOS, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.</p> <p>Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos. Data, _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome da Empresa CNPJ Assinatura do representante legal da Empresa</p>

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP);

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021</p> <p>DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 57/2021.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ <i>(Assinatura do representante legal)</i> Nome RG nº</p>
--

4.4. SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião**, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021.</p> <p>Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 57/2021, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.</p> <p>Local e Data.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do representante legal da Empresa</p> <p>Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.</p>
--

b) Documento de Identificação;

c) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





d) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 4.3, alínea “c”;

e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo descrito no item 4.3, alínea “e”.

4.5. SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 4.3, alínea “c”;

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo descrito no item 4.3, alínea “e”.

4.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.6. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.





4.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços poderá ter como base o modelo da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;**

c) Conter a **MARCA** (Obrigatório para aquisição de material), de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA do edital;**

d) **DECLARAÇÃO DE QUE CORRERÃO POR CONTA, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS LICITADOS (ANEXO I);**

e) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

f) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.





5.2.1. Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão “Conforme anexo do Edital” e/ou “Descrição Conforme Anexo”.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

5.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:

5.5.1. Ultrapassar o valor fixado no **termo de referência**;

5.5.2. Alterar descrição e quantidades constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

5.5.3. Cotar **valor global manifestamente inexequível**.

5.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) realizar o cadastro no ATENDE.NET. Após o cadastro ter sido autorizado, basta acessar o serviço: “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO”. O link para fazer o preenchimento da proposta de preços é:
<https://agrolandia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0/>.

5.7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos a seguir:





6.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).**
- b) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2021;
- Obs: Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, caso seja declarada vencedora do certame, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.
- b) Relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



b.1) A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

- a) 01 Gestor do Contrato;
- b) 01 Coordenador Geral;
- c) 01 Consultor de TI.

b.2) Equipe responsável pela elaboração das provas:

- a) 01 Professor/Especialista em Português;
- b) 01 Professor / Especialista em Matemática;
- c) 01 Professor/Especialista de Conhecimentos Gerais;
- d) 01 Advogado.

c) **Comprovação de que, pelo menos 50% (cinquenta por cento)** dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas (item 6.2.3), tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação.

d) Apresentar **Certidão de Registro e Regularidade junto ao CRA** (Conselho Regional de Administração) de Pessoa Jurídica;

e) Apresentar **Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CRA** (Conselho Regional de Administração) com vínculo comprovado com a empresa por carteira de trabalho ou contrato;

f) A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências, através de um ou mais **Certidão (ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica(s)**, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, como seguem relacionadas abaixo:

f.1) Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) cargos homologados**;

f.2) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou Processo Seletivo cuja **seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos**.

6.2.4. DECLARAÇÕES:

a) Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO II**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.2.5. CONSULTAS:

6.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG - consulta por CNPJ - pelo link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

6.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

6.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.3. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.





b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo ser firmado, ou revogar a licitação.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6.5. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

6.6. Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO. Caso a licitante não possua papel timbrado, os documentos deverão conter carimbo com o CNPJ da participante.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

7.2. Credenciamento das empresas.

7.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

7.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

7.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

7.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;





7.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

7.6.3. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.7. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

7.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

7.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

7.10.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.10.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

7.10.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.10.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.10.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



7.11. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.16. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

7.17. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.18. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

7.19. Encerramento da sessão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas no Setor de Compras e licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), principalmente os relativos ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)** e do (s) Contrato de Prestação de Serviços.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **validade do contrato** será de **12 (doze) meses contados da data da assinatura**, conforme especificações e quantitativos constantes.

11.2. **Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis**, correndo **por conta da contratada** as **despesas de transporte ou quaisquer outras que possam surgir**.

11.3. O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

11.4. O **prazo para execução** será **fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

11.5. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





11.6. Demais especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. OS VALORES DAS INSCRIÇÕES SERÃO DESTINADOS À EMPRESA VENCEDORA **COMO ÚNICA FORMA DE PAGAMENTO**.

12.2. O PAGAMENTO **SERÁ FEITO DIRETAMENTE PELO CANDIDATO** EM CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, QUE RETERÁ 100% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES **COMO FORMA DE PAGAMENTO** PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO V** neste instrumento.

14.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



14.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela Assessoria Jurídica do Município.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 17.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Serviço, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (Dez) dias corridos, caracterizando inexecução parcial, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de fornecimento do objeto contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





d) Na hipótese de cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3. **Cancelamento do Contrato**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



16.2. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

16.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS
Anexo II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Agrolândia, 03 de Novembro de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 18:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6183c6e358044>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Pregão Presencial nº 57/2021

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 18:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atendia.net/pe163c6e358044>.





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA TÍTULOS, RELATÓRIOS, RESULTADO FINAL E CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DESTINADOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA; ZELADORA; PROFESSOR DE ARTES; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE DANÇA ESCOLAR; 2º PROFESSOR; ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; NUTRICIONISTA; FONOAUDIÓLOGO; PSICÓLOGO. O VALOR ARRECADADO PELAS INSCRIÇÕES SERÁ DESTINADO PARA A EMPRESA CONTRATADA, E SERÁ A ÚNICA FORMA DE PAGAMENTO. FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E EXTRATOS, REGULAMENTO, BEM COMO APOIO NA ELABORAÇÃO DOS DEMAIS ATOS OFICIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SELETIVO; INSCRIÇÕES ONLINE COM EMISSÃO DE BOLETO E APRECIÇÃO DE TODAS AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO, ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COMPREENDENDO QUESTÕES INÉDITAS, COM 25 QUESTÕES OBJETIVAS, COM 4 ALTERNATIVAS E DE ACORDO COM CARGO; ELABORAÇÃO DE ATAS E LISTAS DE PRESENÇA EM TODAS AS FASES DO CERTAME; ESTARÁ INCLUSO OS FISCAIS BEM COMO O TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES; FORNECIMENTO DO GABARITO OFICIAL NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA; CORREÇÃO DAS PROVAS; EMISSÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO, DE RELATÓRIOS PARCIAS EM TODAS AS FASES DO CERTAME; EFETUAR O MAPEAMENTO DO LOCAL DAS PROVAS, BEM COMO O MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DE SALAS E CANDIDATOS; ANÁLISE DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES, DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL , COM EMISSÃO DE PARECER INDIVIDUALIZADO; MONTAGEM DE DOSSIÊ E ENTREGA AO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO TODOS OS ATOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO, INCLUINDO RELATÓRIO FINAL PARA FINS DE ENTREGA JUNTO AO TCE-SC E APOIO TÉCNICO JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME; ADOTAR A MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.**

2. JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



2.1. O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Agrolândia/SC, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante ao Processo Seletivo.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor máximo que poderá ser cobrado dos candidatos será:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Inscrição	01	R\$ 65,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Inscrição	01	R\$ 50,00
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Inscrição	01	R\$ 37,50
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 152,50

3.1. Os valores das inscrições ficarão para a empresa vencedora, **como única forma de pagamento.**

3.2. O **pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora**, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A realização do Concurso Público é destinada ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC, conforme abaixo elencado:

CARGO/ CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SECRETARIA REQUISITANTE	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
---------------------------------	----------------	----------------------------	------------------	------------	--------------

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



2º Professor/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de dança escolar/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de artes/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de ciências/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de educação física/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de Educação Física Habilitado em Bacharelado com Registro no CREF;/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de educação infantil/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de ensino fundamental – Séries Iniciais/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de ensino religioso/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de geografia/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 18:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atendm.net/p6183c6e358044>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



Professor de história/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de inglês/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de matemática/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de Robótica/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Professor de português/ Até 40h	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.886,15 Para 40h	Ensino Superior Professor Habilitado
Psicólogo	CR	Educação	Objetiva	3.477,77	Ensino superior
Fonoaudiólogo	CR	Educação	Objetiva	3.477,77	Ensino superior
Nutricionista	CR	Educação	Objetiva	3.477,77	Ensino superior
Professor de dança escolar – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de artes – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de ciências – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de educação infantil – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



Professor de ensino fundamental – Séries Iniciais – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de ensino religioso – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de geografia – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de história – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de inglês – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de matemática – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de música – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de português – não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Professor de Educação Física- não habilitado	CR	Educação	Objetiva e Títulos	2.308,92 Para 40h	Ensino Superior Professor Não Habilitado
Agente de serviços gerais - merendeira	CR	Educação	Objetiva	1.171,09	Nível Fundamental/Alfabetizado
Zeladora	CR	Educação	Objetiva	1.171,09	Nível Fundamental/Alfabetizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2021 18:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp6183c6e358044>



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de até **90 (noventa dias)**.

5.2. O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

5.3. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. OS VALORES DAS INSCRIÇÕES SERÃO DESTINADOS À EMPRESA VENCEDORA **COMO ÚNICA FORMA DE PAGAMENTO**.

6.2. O PAGAMENTO **SERÁ FEITO DIRETAMENTE PELO CANDIDATO** EM CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, QUE RETERÁ 100% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES **COMO FORMA DE PAGAMENTO** PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar o Edital do Processo seletivo da abertura até a homologação final, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação da Secretaria Municipal requisitante;

7.2. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa;

7.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

7.4. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.

7.5. Elaborar as provas escritas objetivas com 25 questões inéditas, divididas em:





- a) Nível Superior: 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 05 questões de Informática e 10 questões de conhecimento específico para cada cargo;
b) Nível Fundamental e Médio: 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 05 questões de Conhecimentos Gerais e 10 questões de conhecimento específico para cada cargo;

7.6. As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente (LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional).

7.7. Organizar e aplicar as provas objetivas e títulos, conforme os cargos.

7.8. As provas: escrita objetiva serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela Contratada.

7.9. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.

7.10. Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.

7.11. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.

7.12. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.

7.13. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.

7.14. Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

7.15. Montagem de dossiê e entrega ao contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao tce-sc e apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.

7.16. Adotar as medidas de prevenção à covid-19 para a realização do processo seletivo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





-
- 8.1. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 8.2. Fornecer locais para a realização das provas.





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA, TÍTULOS, RELATÓRIOS, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **57/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Inscrição	01	
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Inscrição	01	
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Inscrição	01	
VALOR TOTAL GLOBAL:				

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

OBS: OS VALORES DAS INSCRIÇÕES FICARÃO PARA A EMPRESA VENCEDORA, **COMO ÚNICA FORMA DE PAGAMENTO.**

O PAGAMENTO SERÁ FEITO DIRETAMENTE PELO CANDIDATO EM CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, QUE RETERÁ 100% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES COMO FORMA DE PAGAMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**

Data,

Nome e assinatura do
Representante da Empresa





ANEXO V – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021, e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA, TÍTULOS, RELATÓRIOS, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será até o dia ____ de _____ de _____, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).

Paragrafo Primeiro - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.





Parágrafo Segundo - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.

Parágrafo Único - O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do objeto contratado, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do objeto contratado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

Parágrafo Segundo – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Parágrafo Terceiro – Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do objeto contratado;

Parágrafo Quinto – independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.





CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada
- b) Fornecer locais para a realização das provas;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaborar o Edital do Processo seletivo da abertura até a homologação final, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação da Secretaria Municipal requisitante;
- b) Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa;
- c) Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- d) Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- e) Elaborar as provas escritas objetivas com 25 questões inéditas, divididas em:
 - e.1) Nível Superior: 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 05 questões de Informática e 10 questões de conhecimento específico para cada cargo;
 - e.2) Nível Fundamental e Médio: 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Raciocínio Lógico (Matemática), 05 questões de Conhecimentos Gerais e 10 questões de conhecimento específico para cada cargo;
- f) As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente (LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional).
- g) Organizar e aplicar as provas objetivas e títulos, conforme os cargos.
- h) As provas: escrita objetiva serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela Contratada.
- i) Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- j) Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.
- l) Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- m) Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- n) Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.





- o) Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
- p) Montagem de dossiê e entrega ao contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao tce-sc e apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.
- q) Adotar a medidas de prevenção à covid-19 para a realização do processo seletivo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado do cumprimento do objeto licitado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;
- b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Serviço, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (Dez) dias corridos, caracterizando inexecução parcial, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de fornecimento do objeto contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) **Cancelamento** do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

Parágrafo Terceiro - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

Parágrafo Quinto - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Parágrafo Sétimo - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo Oitavo - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Parágrafo Nono - Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

